



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

Fis. Nº

403



CONTRATO

Contrato nº CPP-01402-2021

Registro de Preços nº PP-014-2021

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Barra do Mendes e de outro a empresa IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

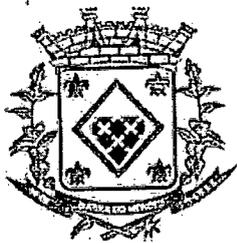
O Município de Barra do Mendes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.702.238/0001-00, com Sede Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Barreto de Oliveira, brasileiro, portador da CI (RG) nº 03.970.969-84 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 511.217.355-68, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Sodrelândia – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes - Bahia e a Empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Cardeal Arco Verde, nº 76 – Centro, Iracê - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.685.847/0001-02 neste ato representada pela Sr.^a Betânia Barreto dos Santos, brasileira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 07.638.565-50 SSP/BA, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 014-2021, Processo Administrativo nº 0220052021**, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Filmes para Raios-X, através do registro de preços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL n.º 014-

Assinatura



2021, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos materiais ou equipamentos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os materiais ou equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os materiais ou equipamentos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Barra do Mendes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 014-2021 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de **90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Barra do Mendes, a qualquer momento, caso os materiais ou equipamentos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

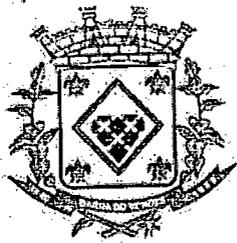
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais), no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

deletada

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

Fls. Nº 405



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

11702 – Fundo Municipal de Saúde
2110 – Gestão do Hospital Municipal
3390.30 – Material de Consumo
Fonte: 0102.002 / 0114.014

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 014-2021 para Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 014-2021 para Registro de Preços.

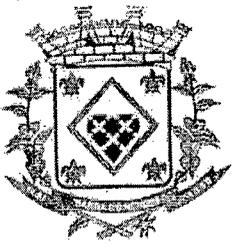
8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução da entrega dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução da entrega.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES
Ed. Nº 406



8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais ou equipamentos, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complete, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMBM rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

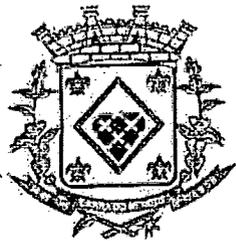
D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMBM pelos prejuízos resultantes e depois de

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PREFEITURA MUN.
 DE BARRA DO MENDES
 Fls. Nº 408



decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

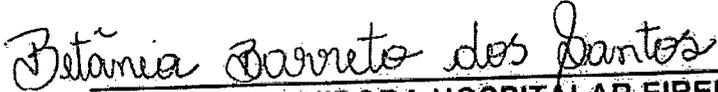
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Barra do Mendes, Comarca de Barra do Mendes -BA para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

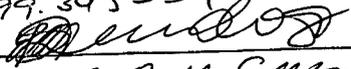
Barra do Mendes - BA, 15 de Junho de 2021.


 ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal


 IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
 Contratada

Testemunhas:


 Nome Legível
 CPF: 975.899.345-34


 Nome Legível
 CPF: 1. 893.278.965-72